

CAMARA MUNICIPAL

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/89
de 9 de fevereiro de 1989



SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei N.º _____ de _____ de 19____
Projeto de Resolução N.º _____ de _____ de 19____

APROVADO em 1.ª votação em _____
PARTE DE AS COMISSÕES COMPETENTES
PARA OS DEVIDOS PARECERES.
em _____ de _____ de 19____

APROVADO em 2.ª votação em _____

APROVADO em Redação Final em _____

OBSERVAÇÕES: Dispõe sobre aprovação das
Contas da Prefeitura Municipal
referente ao Exercício de 1986

APROVADO
SALA VINTE DE JANEIRO,
de _____ 1989.
PRESIDENTE
1.º SECRETARIO

POR
UNANIMIDADE



CÂMARA MUNICIPAL

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/89

(Dispõe sobre aprovação das Contas da Prefeitura Municipal referente ao Exercício de 1986)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, faz saber que, em Sessão realizada no dia 20 de fevereiro de 1.989, a Câmara / aprovou e ela Sanciona e Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

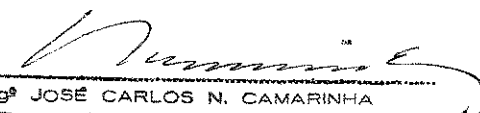
Artigo Único - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, referente ao Exercício de 1.986, nos termos do parecer prévio favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.-

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 1989.-


Engº JOSÉ CARLOS N. CAMARINHA
Presidente da Câmara Municipal

Sancionado nesta data
21 de fevereiro de 1989
Gabinete da Presidência
da Câmara Municipal de
SCR Pardo, 21/fevereiro de
1989.-

Registrado em livro próprio
nº 01 Fl. 31
Secretaria da Câmara Muni-
cipal de SCR Pardo, 22 de
fevereiro de 1989.-


Engº JOSÉ CARLOS N. CAMARINHA
Presidente da Câmara Municipal


OLGA MACIONE
Diretora da Legislação



CÂMARA MUNICIPAL

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/89

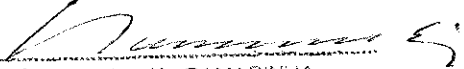
(Dispõe sobre aprovação das Contas da Prefeitura Municipal referente ao Exercício de 1986)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, faz saber que, em Sessão realizada no dia 20 de fevereiro de 1.989, a Câmara / aprovou e ela Sanciona e Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo Único - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, referente ao Exercício de 1.986, nos termos do parecer prévio favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.-


Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 1989.-


Engº JOSÉ CARLOS N. CAMARINHA
Presidente da Câmara Municipal

Sancionado nesta data
21 de fevereiro de 1989
Gabinete da Presidência
da Câmara Municipal de
SORPardo, 21/fevereiro de
1989.-

Registrado em livro próprio
nº 01 Fl. 31
Secretaria da Câmara Muni-
cipal de SORPardo, 22 de
fevereiro de 1989.-


Engº JOSÉ CARLOS N. CAMARINHA
Presidente da Câmara Municipal


OLGA MATONE
Diretora do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/89

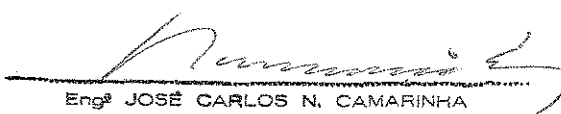
(Dispõe sobre aprovação das Contas da Prefeitura Municipal referênte ao Exercício de 1.986)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, fa saber que, em Sessão realizada no dia 09 de fevereiro de 1.989, a Câmara aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO ÚNICO - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, referente ao exercício / de 1.986, nos termos do parecer prévio favorável do Egrégio / Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.-

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 9 de fevereiro de 1.989.-


Engº JOSÉ CARLOS N. CAMARINHA
Presidente da Câmara Municipal

Sancionado nesta data
10 de fevereiro de 1989
Gabinete da Presidência
da Câmara Municipal de
SCR Pardo, 10/fever/1989

Registrado em livro pró-
prio nº fls.
Secretaria da Câmara Mu-
nicipal de SCR Pardo, em
10 de fev. de 1.989.-

*Caro... do... do... 53
para...
outro... 1989*

É O SEGUINTE O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Esta Câmara não poderá objetar a aprovação da contas da Prefeitura Municipal, exercício de 1.986, vez que mereceu aprovação do Tribunal de Contas do Estado. Causa, todavia, estranheza que os autos nos dão conta de um processo judicial contra o Prefeito Municipal, e a despeito de reiteradas manifestações dos procuradores que funcionaram no processo solicitando a notificação do Sr. Prefeito para responder a acusação, o Ministro relator, assim não entendeu, devendo por parte desta Câmara aprovar as contas "sob-censura", porque no processo há ilegalidades que futuramente serão julgadas pelo Tribunal de Justiça, onde se encontra o processo. Sala das Sessões, 20 de Fevereiro de 1.989.

Amaury Cesar - Vereador

Luiz Cláudio
Maxwell

Luiz Carlos de Almeida

É O SEGUINTE O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pela aprovação

João P. de Azevedo

João P. de Azevedo

Dr. Otávio